

L E I Nº 289/93.

QUE CONCEDE ABONO AOS SERVIDO
RES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÃ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

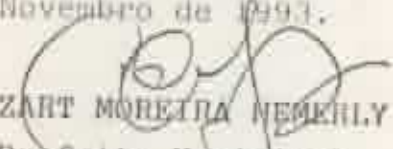
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Esta
do do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e
eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a conceder Abono de 30% (Trinta por Cento) aos
Servidores Públicos Municipais, com exceção dos listados no Pará
grafo Único desta Lei,

Parágrafo Único - Excluem-se do Abono previs
to nesta Lei, os servidores que recebem salários iguais ao Salário
Mínimo vigente no País.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de Outu
bro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Ca
nário, Estado do Espírito Santo, em 08 de Novembro de 1993.


MOZART MOREIRA NEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete do
Prefeito Municipal e afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.